ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
31.ª SESSÃO
DATA 28/09/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO Nº 3866

A condução de cães como pitbulls, American Staffordshire, Mastim Napolitano, Rottweiler e outros cães de grande porte, em locais de acesso público deve ser feita com guia curta e focinheira, é o que determina a **Lei Federal nº. 2.140**, de 2011, que **"DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU DE RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS".**

A **Lei Municipal de nº 967** de 1997, **"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DE CÃES E GATOS QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS FEZES EXCRETADAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO".**

Comumente em locais de acesso público de nosso município, é possível verificar o desrespeito ao que estabelecem as leis acima citadas, comprometendo a segurança e bem comum.

Diante do exposto é que **INDICO a Exma. Sra Prefeita RAQUEL CHINI,** que solicite as secretarias competentes, estudos e implantação de **CAMPANHAS EDUCATIVAS**, a serem divulgadas na orla e em demais espaços de acesso público de nosso munícipio, a fim de informar a população sobre o tema e também permitir maior eficácia na ação de fiscalização, uma vez que grande parte da população demonstra desconhecer a existência e o conteúdo de tais leis.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de setembro, de 2021.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA
Vereador – MDB